



AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 111/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	14/08/2024 à 16/08/2024
E-mail para envio da proposta:	camara@santaleopoldina.es.leg.br
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	www.santaleopoldina.es.leg.br https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Aquisição de toner e kit de garrafa de tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;



d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas





que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Santa Leopoldina/ES, 14 de agosto de 2024.

Vinícius Fonseca Leão

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de toner e kit de garrafa de tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de toner e kit de garrafa de tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Santa Leopoldina justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição. As impressoras são ferramentas essenciais para a elaboração de documentos oficiais, relatórios, comunicados e outros materiais imprescindíveis para o desempenho das funções legislativas e administrativas.
- 2.2.** Com base na Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição visa assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal. A disponibilidade constante de insumos de impressão é crucial para evitar interrupções nas atividades diárias, assegurando que todos os processos e fluxos de trabalho ocorram de maneira eficiente e sem atrasos.
- 2.3.** Ademais, a aquisição de toner e kits de garrafas de tinta em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência garante a otimização dos recursos públicos. A escolha cuidadosa dos fornecedores e produtos visa obter o melhor custo-benefício, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência que norteiam a gestão pública.
- 2.4.** Por fim, a transparência no processo de contratação é assegurada através do cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Isso proporciona maior segurança e confiança para todas as partes envolvidas, promovendo um ambiente de trabalho organizado e bem suprido, essencial para a efetiva prestação de serviços à população de Santa Leopoldina.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES





3.1. Conforme descrito no anexo I do TR.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 003/2023, 005/2023, 001/2024 e suas alterações.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Quant.	Valor unitário estimado	Método adotado	Valor total estimado
01	30	R\$ 653,20	Média	R\$ 19.596,00
02	10	R\$ 246,93	Média	R\$ 2.469,30
Valor total				R\$ 22.065,30

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do objeto descrito nos itens 01 e 02 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de **R\$ 22.065,30 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço por item para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.





8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

9. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência e Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido e será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.
- 9.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Fornecer integralmente os toners e kits de garrafa de tinta para as impressoras conforme especificado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega eficiente e segura dos produtos;
- 10.1.2.** Garantir a qualidade dos toners e kits de garrafa de tinta originais fornecidos, assegurando que estejam dentro dos padrões estabelecidos de funcionamento e durabilidade;





- 10.1.3. Cumprir os prazos acordados para a entrega dos toners e kits de garrafa de tinta, garantindo que a CONTRATANTE receba os produtos dentro do prazo estipulado;
- 10.1.4. Realizar a entrega dos toners e kits de garrafa de tinta com diligência e profissionalismo, garantindo a segurança tanto dos produtos quanto dos envolvidos no processo de entrega;
- 10.1.5. Obedecer a todas as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de produtos de impressão;
- 10.1.6. Respeitar a confidencialidade das informações dos clientes, garantindo que os dados pessoais fornecidos sejam utilizados apenas para os fins necessários à prestação do serviço;
- 10.1.7. Ser responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE decorrentes de falhas no fornecimento dos toners e kits de garrafa de tinta, oferecendo garantias e assumindo responsabilidades conforme estabelecido neste contrato;
- 10.1.8. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.9. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições dos toners e kits de garrafa de tinta pela CONTRATANTE, ciente que o fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.11. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representa-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e



qualquer dano causado, inclusive a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos do valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.13.** Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14.** Fornecer nota fiscal e manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.16.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os toners e kits de garrafa de tinta em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do contrato em seu acompanhamento;
- 10.1.19.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 10.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto





quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

10.1.23. Assegurar que durante a vigência do presente contrato, não seja contratado servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.2. Exercer a fiscalização do objeto do contrato por servidor designado;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços;

11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;

11.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA inclusive com terceiros, ainda que vinculados à execução do



contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 11.1.7. Notificar por rescrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual;
- 11.1.8. Solicitar ao preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;
- 11.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Processo;
- 11.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários no cumprimento deste Contrato;
- 11.1.12. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 11.1.13. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste contrato; e
- 11.1.14. Permitir o acesso dos funcionários devidamente identificados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE no sentido de desempenharem suas funções, observado as normas que disciplinam o local.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento: 33.90.30.17000 – Material de Processamento de Dados.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito após conferência de Nota Fiscal Eletrônica com as requisições de compras.





- 13.2.** O contratante pagará à contratada, até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 13.3.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 15.1.** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 15.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá a autoridade competente.
- 15.2.** Após a entrega, o objeto será recebido:
- 15.2.1. PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 15.2.1.1.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem incompatibilidade com a proposta, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;





15.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

15.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

15.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovado nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

15.3.1. O objeto será entregue na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, no horário de 08h00min as 16h00min, conforme demanda solicitada pela Câmara.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

16.2. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER ORIGINAL Toner original novo para impressora HP MFP 4103FDW , preto, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material e 90 dias de garantia.	30 unid.	R\$ 653,20	R\$ 19.596,00
02	KIT GARRAFA DE TINTA ORIGINAL Kit garrafa de tinta original novo para impressora EPSON ECOTANK L3250 , nas cores: preto, ciano, magenta e amarelo, com frasco de no mínimo 65ml cada cor, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material e 90 dias de garantia.	10 kits	R\$ 246,93	R\$ 2.469,30



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de toner e kit de garrafa de tinta para as impressoras da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.		
Responsável:		Razão Social:
CNPJ:	Endereço:	
CEP:	Telefone:	E-mail:

+55 27 3266-1064/1283 www.santaleopoldina.es.leg.br @canalcmsl

@cmslsantaleopoldina camara@santaleopoldina.es.leg.br

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER ORIGINAL Toner original novo para impressora HP MFP 4103FDW , preto, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material e 90 dias de garantia.	30 unid.	R\$	R\$
02	KIT GARRAFA DE TINTA ORIGINAL Kit garrafa de tinta original novo para impressora EPSON ECOTANK L3250 , nas cores: preto, ciano, magenta e amarelo, com frasco de no mínimo 65ml cada cor, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material e 90 dias de garantia.	10 kits	R\$	R\$

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data ____/____/2024.

RG do representante:_____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do representante: _____

Assinatura do representante



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 111/2024.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3266-1064/1283



www.santaleopoldina.es.leg.br



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



camara@santaleopoldina.es.leg.br



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000